

## Proc. Administrativo 4.321/2023

---

**De:** Carla M. - SEMEC-LICI

**Para:** SEMAD-SP - Setor de Planejamento

**Data:** 19/10/2023 às 15:52:08

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DTRANS, SEMEC, SEMAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL, ITP

## REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO 498/2023 - CURSO TRANSPORTE COLETIVO E TRANSPORTE ESCOLAR

---

—  
**Carla Baena Aguilar Melo**  
*Secretaria da Educação*

**Anexos:**

CARTAO\_DO\_CNPJ.pdf  
CERTIDAO\_ESTADUAL.pdf  
CERTIDAO\_FEDERAL.pdf  
CERTIDAO\_MUNICIPAL.pdf  
CERTIDAO\_TRABALHISTA.pdf  
CERTIFICADO\_DE\_MEI.pdf  
DECLARACAO\_DE\_SUJEICAO\_AO\_INCISO\_XXXIII\_DO\_ART\_assinado.pdf  
FGTS.pdf  
JUSTIFICATIVA\_DE\_CONTRATACAO.pdf  
NAO\_NEPOTISMO\_assinado.pdf  
ORCAMENTO.pdf  
ORDENADOR\_DE\_DESPESA.pdf  
REQUISICAO\_DE\_LICITACAO\_498\_CURSO\_MOTORISTAS.docx  
REQUISICAO\_DE\_LICITACAO\_498\_CURSO\_MOTORISTAS.pdf  
TERMO\_DE\_FISCAL\_DO\_CONTRATO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carla Baena Aguilar Melo	19/10/2023 15:56:12	1Doc	CARLA BAENA AGUILAR MELO CPF 064.XXX.XXX-02
Elcia Godinho de Moraes da...	19/10/2023 16:12:13	1Doc	ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA CPF 568.XXX...
Lilian Welz	19/10/2023 16:26:24	1Doc	LILIAN WELZ CPF 036.XXX.XXX-37

Celso Marques Cardonha	19/10/2023 16:44:41	1Doc	CELSO MARQUES CARDONHA CPF 038.XXX.XXX-24
Claudineia de Souza Lazare...	20/10/2023 10:09:10	1Doc	CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI CPF 023.XXX.XX...
Jean Carlos Bonissoni	22/10/2023 11:51:20	1Doc	JEAN CARLOS BONISSONI CPF 078.XXX.XXX-94

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **528F-1470-8C9F-74E0**

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.763.906/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/10/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ANDERSON JUNIOR PEREIRA 09299259984</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>L.F. CURSOS E TREINAMENTOS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (NAO DISPENSADA *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>8599605 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS (NAO DISPENSADA *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>
---

LOGRADOURO <b>EST ESTRADA CARLOS GOMES</b>	NÚMERO <b>00</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	---------------------	-----------------------------

CEP <b>85440000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>UBIRATA</b>	UF <b>PR</b>
------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ajp_anderson@outlook.com</b>	TELEFONE <b>(44) 35494715</b>
--	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/10/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>*****</b>
--

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/12/2019** às **16:17:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 6 pessoas: CARLA BAENA AGUILAR MELO, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, LILIAN WELZ, CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e JEAN CARLOS BONISSONI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/528F-1470-8C9F-74E0> e informe o código 528F-1470-8C9F-74E0





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032035921-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.763.906/0001-91**

Nome: **ANDERSON JUNIOR PEREIRA 09299259984**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/02/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANDERSON JUNIOR PEREIRA 09299259984**  
**CNPJ: 31.763.906/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:30 do dia 18/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2024.

Código de controle da certidão: **54B7.2A08.5CDE.3216**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

7646/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: ANDERSON JUNIOR PEREIRA 09299259984  
CPF/CNPJ..: 31.763.906/0001-91  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:17/11/2023

Código de Autenticidade:940954591940954

UBIRATÃ EM 18/10/2023

Assinado por 6 pessoas: CARLA BAENA AGUILAR MELO, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, LILIAN WELZ, CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e JEAN CARLOS BONISSONI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/528F-1470-8C9F-74E0> e informe o código 528F-1470-8C9F-74E0





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON JUNIOR PEREIRA 09299259984 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.763.906/0001-91

Certidão n°: 57728679/2023

Expedição: 18/10/2023, às 14:49:01

Validade: 15/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON JUNIOR PEREIRA 09299259984 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.763.906/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

ANDERSON JUNIOR PEREIRA 09299259984

### Nome do Empresário

ANDERSON JUNIOR PEREIRA

### Nome Fantasia

L.F. CURSOS E TREINAMENTOS

### Capital Social

2.000,00

### Número Identidade

103190975

### Orgão Emissor

sesp

### UF Emissor

PR

### CPF

092.992.599-84

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/10/2018

## Números de Registro

### CNPJ

31.763.906/0001-91

### NIRE

41-8-0710375-0

## Endereço Comercial

### CEP

85440-000

### Logradouro

ESTRADA estrada carlos gomes

### Número

00

### Bairro

zona rural

### Município

UBIRATA

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

15/10/2018

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

### Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

### Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Assinado por: CARLOS BALEIA, AGUIR MELO, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, LILIAN WELZ, CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e JEAN CARLOS BONISSONI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/528F-1470-8C9F-74E0> e informe o código 528F-1470-8C9F-74E0



**Número do Recibo**  
ME27847767

**Número do Identificador**  
00009299259984

**Data de Emissão**  
11/12/2018

Assinado por 6 pessoas: CARLA BAENA AGUILAR MELO, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, LILIAN WELZ, CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e JEAN CARLOS BONISSONI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/528F-1470-8C9F-74E0> e informe o código 528F-1470-8C9F-74E0

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O representante da empresa LF CURSOS E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ: 31.763.906/0001-91, situada do endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, Centro, nº 623, na cidade de Ubitatã, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local, 17 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON JUNIOR PEREIRA  
Data: 18/10/2023 15:09:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Representante Legal da Empresa

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.763.906/0001-91  
**Razão Social:** ANDERSON JUNIOR PEREIRA 09299259984  
**Endereço:** RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 623 SALA 01 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/10/2023 a 15/11/2023

**Certificação Número:** 2023101706194104921550

Informação obtida em 18/10/2023 14:48:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

**CONTRATADO:** LF CURSOS E TREINAMENTOS

**CNPJ:** 31.763.906/0001-91

**Endereço:** Rua Nossa Senhora Aparecida, Centro, nº 623, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

**Da fundamentação Legal:** A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O treinamento a ser realizado visa a capacitação dos servidores que exercem atividades como motorista, especificamente no transporte de passageiros e no transporte escolar.

Os cursos visam o cumprimento do Art. 27. Da Resolução 789 de 18 de junho de 2020 do CONTRAN.

**Razão da Escolha do Fornecedor:** O fornecedor foi escolhido primeiramente por pertencer ao ramo do objeto possuindo regularidade para contratação com a administração pública. Por conseguinte, foi o que apresentou menor proposta de preços dentre os prestadores pesquisados, apresentando ainda a vantajosidade de estar sediado no município e realizar o treinamento aqui, dispensando custos com transporte, hospedagem e alimentação dos servidores.

**Justificativa do Preço:** Em pesquisa realizada pela secretaria, verifica-se que os valores propostos pela empresa são condizentes com o praticado no mercado e o menor dentre outros fornecedores em potencial, conforme demonstra a planilha de preços em anexo.

Ubitatã/PR, 17 de outubro de 2023.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DA SAÚDE



## DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

A empresa LF CURSOS E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ: 31.763.906/0001-91, situada do endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, Centro, nº 623, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná. DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, 17 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 ANDERSON JUNIOR PEREIRA  
Data: 18/10/2023 15:07:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Representante Legal da Empresa



# RELAÇÃO DE CURSOS

Os cursos especializados serão destinados a condutores habilitados que pretendam conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de produtos perigosos e de carga indivisível, de emergência.

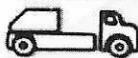
A L.F. Cursos e Treinamentos promove a qualificação de condutores e sua respectiva atualização, por meio da oferta de cursos especializados para condutores de veículos de:

## CURSOS

**I. Transporte Coletivo de Passageiros;** 

**II. Transporte de Escolares;** 

**III. Transporte de Produtos Perigosos - MOPP;** 

**IV. Transporte de Cargas Indivisíveis;** 

**V. Emergência.** 

## OFERTA

CURSO DE	CARGA HORÁRIA	VALOR
Formação *	50 h	R\$ 450,00
Aproveitamento *	15 h	R\$ 300,00
Atualização	16 h	R\$ 300,00

## INFORMAÇÕES

\* O curso especializado de 1º formação será constituído de 50 h/aula para o candidato que realizará seu primeiro curso.

\* Caso já possua algum curso dos acima mencionados poderá ser feito o aproveitamento de estudos de conteúdos que o condutor tiver realizado em outro curso especializado, devendo para tal, a Instituição oferecer um módulo, de no mínimo 15 h/aula, de adequação da abordagem dos conteúdos para a especificidade do novo curso pretendido.

\* Os Cursos de atualização terão uma carga horária de 16 h/aula, sobre as disciplinas dos Cursos especializados.

## CONTATOS

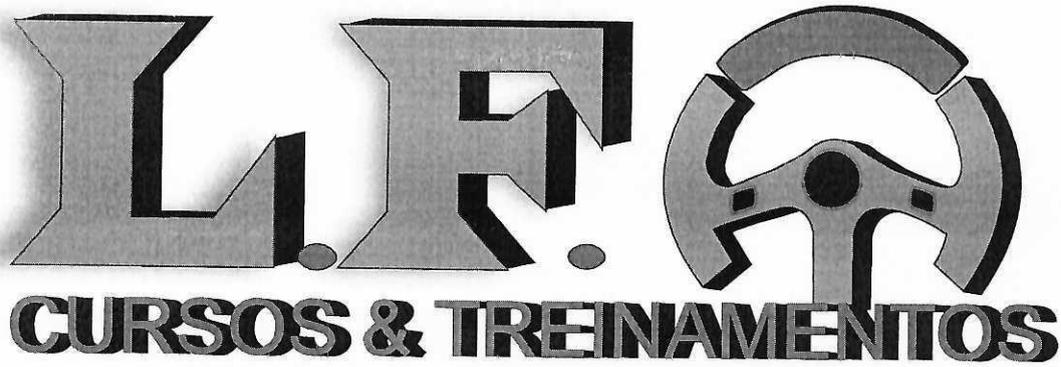
☎ 44 9 9950-8119 ou 44 9 9755-1521

## LOCAL

Rua Nossa Senhora Aparecida, 623 - centro  
Ubiratã - Pr



Subsede: Rua Nossa Senhora Aparecida, 623 -  
centro, Ubiratã - PR, CEP 85.440-000



# Orçamento de Cursos Especializados

Razão Social: L.F Cursos & Treinamentos

CNPJ: 31.763.906/0001-91

Fone: (44) 99755-1521

Responsável: Anderson Junior Pereira

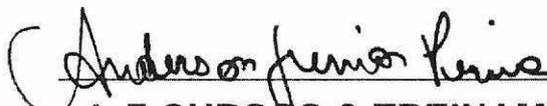
E-mail: [ajp\\_anderson@outlook.com](mailto:ajp_anderson@outlook.com)

Validade da Proposta: 40 dias

Item	h/aulas	CURSO	Valor Unit
1	15h	Curso de Aproveitamento de matérias	R\$ 300,00
2	16h	Curso de Atualização ou Renovação	R\$ 300,00

- Aproveitamento tem duração de 15h/aulas, destinado ao candidato que já possui algum curso vigente, onde o mesmo faz apenas o módulo da legislação específica do curso pretendido;
- Atualização tem duração de 16h/aulas, destinado ao candidato onde seu curso tem mais de 5 anos, esta fora validade ou próximo a vencer.

Ubiratã, 12 de julho de 2023.

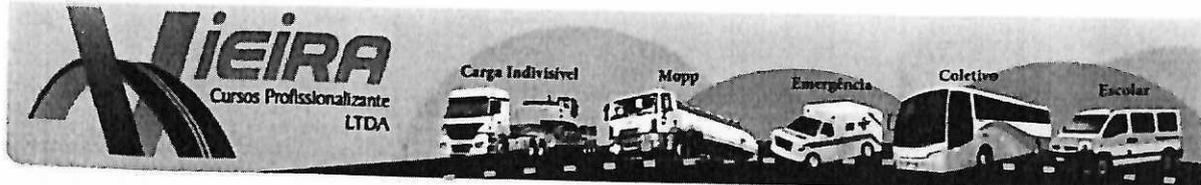
  
L.F CURSOS & TREINAMENTOS  
CNPJ 31.763.906/0001-91



Rua Nossa Senhora Aparacida, 623  
centro, Ubiratã - PR, CEP 85.440-000  
☎ 44 9 9755-1521  
✉ [ajp\\_anderson@outlook.com](mailto:ajp_anderson@outlook.com)

Assinado por 6 pessoas: CARLA BAENA AGUILAR MELO, ELCIA GODINHO DE MOPADO DA SILVA, LILIAN WELZ, CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUD NEIN E SOUZA LAZARETTI e JEAN CARLOS BONISSONI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/528F-1470-8C9E-74E0> e informe o código 528F-1470-8C9E-74E0





## Proposta de Treinamentos e Qualificação

A/C Prefeitura Municipal de Ubitatã /PR.  
CNPJ: 76.950.096/0001-10

**OBJETIVO DA PROPOSTA:** Treinamento e Atualização de Motoristas.

**Metodologia Utilizada:** Aulas com atividades teóricas na modalidade presencial, de formação e atualização de Motoristas, de acordo com a Res. 168/2004 CONTRAN.

Item	Especificação
1	Direção Defensiva (8h/a).
2	Legislação de Trânsito (2h/a).
3	Condução Econômica (5h/a).
VALOR	R\$3500,00
TOTA:	

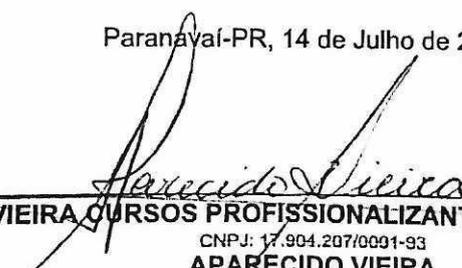
**Obs:** Valores por turma.

Ambiente educacional climatizado com acomodações suficientes para a quantidade de alunos deverá ser disponibilizada pela contratante.  
Limite de participantes de acordo com capacidade da sala.

**Forma de Pagamento:** À Vista.

**Validade da Proposta:** 60 dias.

Paranávaí-PR, 14 de Julho de 2023.

  
VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA-ME

CNPJ: 17.904.207/0001-93  
**APARECIDO VIEIRA**  
CPF: 208.485.449-00  
Sócio-Administrador

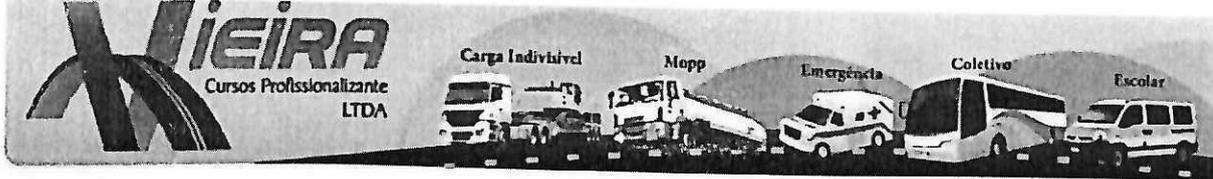
**VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA-ME**

CNPJ: 17.904.207/0001-93  
Rua Frederico Virmond, 428 – Jd. Santos Dumont  
87706-190 – Paranávaí / PR  
E-mail: aparecido69@gmail.com

Vieira: 44 99974-3077 ☎  
Bruno: 44 99115-3004 ☎

Digitalizado com CamScanner





## Proposta de Treinamentos e Qualificação

A/C Prefeitura Municipal de Ubitatã /PR.  
CNPJ: 76.950.096/0001-10

**OBJETIVO DA PROPOSTA:** Treinamento de Formação ou Atualização de Motoristas.

**Metodologia Utilizada:** Aulas com atividades teóricas na modalidade presencial, de formação e atualização de Motoristas, de acordo com a Res. 168/2004 CONTRAN.

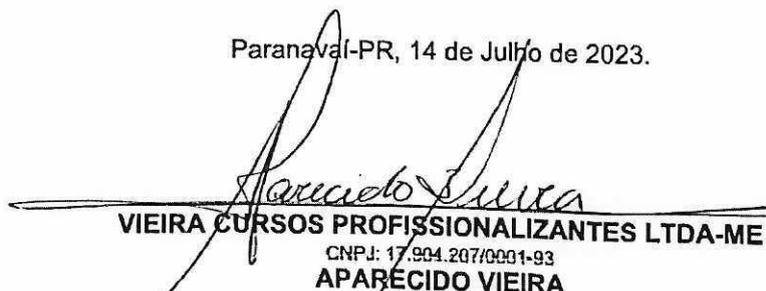
Item	Especificação	Valor Máx. Unit. (R\$)
1	Curso de Condutores de Transporte Coletivo de Passageiros – <b>Formação (50h/a).</b>	R\$ 550,00
2	Curso de Condutores de Transporte Coletivo de Passageiros – <b>Atualização (16h/a).</b>	R\$ 450,00
3	Curso de Condutores Transporte de Veículos de Emergência – <b>Formação (50h/a).</b>	R\$ 550,00
4	Curso de Condutores Transporte de Veículos de Emergência – <b>Atualização (16h/a).</b>	R\$ 450,00
5	Curso de Condutores Transporte de Veículos de Escolares – <b>Formação (50h/a).</b>	R\$ 550,00
6	Curso de Condutores Transporte de Veículos de Escolares – <b>Atualização (16h/a).</b>	R\$ 450,00

**Obs:** Valores referentes por Participante.

**Forma de Pagamento:** À Vista.

**Validade da Proposta:** 60 dias.

Paranavaí-PR, 14 de Julho de 2023.

  
**VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA-ME**  
CNPJ: 17.904.207/0001-93  
**APARECIDO VIEIRA**  
CPF: 208.485.449-00  
Sócio-Administrador

**VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA-ME**

CNPJ: 17.904.207/0001-93  
Rua Frederico Virmond, 428 – Jd. Santos Dumont  
87706-190 – Paranavaí / PR  
E-mail: aparecido69@gmail.com

Vieira: 44 99974-3077 ☎  
Bruno: 44 99115-3004 ☎

Digitalizado com CamScanner



# MMV CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

RUA ANTONIO CUSTODIO DOS SANTOS JUNIOR, 338 APT 02 - JARDIM SANTOS DUMONT

PARANAVAI/PR

## COMPLEMENTO EDUCACIONAL PARA MOTORISTAS

Conteúdo com base na RESOLUÇÃO 168 CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

Direção Defensiva, Legislação de Trânsito e Direção Econômica.

Curso destinado a motoristas profissionais.

CARGA HORÁRIA 15H/A.

Destinado para:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**

**Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852**

**Ubiratã - PR - CEP 85440-000**

Paranavai, 13 de Julho de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MATEUS MICHALISZEM VIEIRA  
Data: 13/07/2023 14:20:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MMV CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

CNPJ 39.784.636/0001-07

PROPOSTA VALIDA POR 90 DIAS A PARTIR DA PRESENTE DATA.



# MMV CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

RUA ANTONIO CUSTODIO DOS SANTOS JUNIOR, 338 APT 02 - JARDIM SANTOS DUMONT  
PARANAVAI/PR

## ORÇAMENTO DE CURSOS ESPECIALIZADOS

CURSO DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO 50HRS: R\$ 500,00
CURSO DE ATUALIZAÇÃO 16HRS: R\$ 450,00

- Curso de Capacitação/Formação: Destinado a Condutores que não possuem nenhum curso especializado em sua habilitação, ou aqueles que desejam incluir um curso diferente do que já possuem.
- Curso de Atualização: Destinado a Condutores que possuem Curso Especializado vencido ou próximo ao vencimento de 5 anos.

Destinado para:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**

**Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852**

**Ubiratã - PR - CEP 85440-000**

Paranavai, 13 de Julho de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MATEUS MICHALISZEM VIEIRA  
Data: 13/07/2023 12:56:06-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MMV CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

CNPJ 39.784.636/0001-07

PROPOSTA VALIDA POR 90 DIAS A PARTIR DA PRESENTE DATA.



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Os secretários municipais no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Inexibilidade de Licitação, sob o nº. 498/2023 tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã/Pr., 17 de outubro de 2023.

---

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA SAÚDE

## 1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 498/2023

## 2. OBJETO

Contratação de empresa para ministrar cursos para condutores de veículos de transporte de escolar e de coletivo para motoristas da Secretaria da Assistência Social, da Secretaria da Educação e Cultura e Secretaria da Saúde.

## 3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$ 13.650,00

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	8688	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	104	8.700,00
0605	12761	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1494	3.300,00
1501	8780	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	934	1.650,00

## 5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	LF CURSOS E TREINAMENTOS
CNPJ Nº:	31.763.906/0001-91
Endereço:	Rua Nossa Senhora Aparecida, Centro, nº 623, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

Ubitatã – Paraná, 17 de outubro de 2023

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DA SAÚDE

## 6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio à realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Contador(a)

Ubitatã-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023  
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

**7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

De acordo.

\_\_\_\_\_  
Fábio de Oliveira Dalécio

**8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Divisão de Licitação

Assinado por 6 pessoas: CARLA BAENA AGUILAR MELO, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, LILIAN WELZ, CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e JEAN CARLOS BONISSONI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/528F-1470-8C9F-74E0> e informe o código 528F-1470-8C9F-74E0

**ANEXO I**  
**COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para ministrar cursos para condutores de veículos de transporte de escolar e de coletivo para motoristas da Secretaria da Assistência Social, da Secretaria da Educação e Cultura e Secretaria da Saúde.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Os cursos visam o cumprimento do Art. 27. Da Resolução 789 de 18 de junho de 2020 do CONTRAMA.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$ 13.650,00

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	8688	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	104	8.700,00
0605	12761	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1494	3.300,00
1501	8780	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	934	1.650,00

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de seis meses contados da assinatura do contrato.

**6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:**

6.1. Comissão de Licitação: Andreia Brunieri da Silva, Orlando Francisco Vieira Filho e Jean .....

6.2. Gestor do Contrato: Elcia Godinho de Moraes da Silva, Lilian Welz e Claudineia Lazareti

6.3. Caberá a fiscalização da contratação aos servidores indicados por cada Secretaria municipal.

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qty	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44712	1	1	Curso especializado de formação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e de escolares. Carga horária de 50 horas	5	Un.	450,00	2.250,00
44713	1	2	Curso especializado de aproveitamento de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e de escolares. Carga horária de 15 horas	20	Un.	300,00	6.000,00
44714	1	3	Curso especializado de atualização de	18	Un.	300,00	5.400,00

Assinado por 6 pessoas: CARLA BALEIA, AGUILAR MELO, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, LILIAN WELZ, CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEIA LAZARETTI, JEAN CARLOS BONISSONI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/528F-1470-8C9F-74E0> e informe o código 528F-1470-8C9F-74E0



		condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e de escolares. Carga horária de 16 horas				
--	--	---	--	--	--	--

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Os motoristas indicados devem ser matriculados nas turmas que forem abrindo, até que todos os cursos sejam realizados.

8.2. Os cursos serão realizados na cidade de Ubitatã, na sede da contratada, podendo ser em dias e horário de expedientes normais e/ou no período noturno ou aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a disponibilidade dos motoristas.

8.3. Os cursos devem atender plenamente as determinações da Resolução 789/2020.

8.4. Caso for fornecido lanches, material de apoio e demais materiais no momento da prestação de serviços, todas as despesas recairão sobre a contratada.

8.5. As despesas junto ao Departamento Nacional de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR para atualização da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou afins, ocorrerá por conta do motorista.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após conclusão dos serviços, no prazo de até trinta dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubitatã, 17 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**

Assinado por 6 pessoas: CARLA BAENA AGUILAR MELO, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, LEILA WILSON, CELSO MARQUES CARDOSO DA SILVA, JOSELA LAZARINI DE SOUZA LAZARINI e JEAN CARLOS BONISSONI  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/528F-1470-8C9F-74E0> e informe o código 528F-1470-8C9F-74E0



## TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

### NOMES DO FISCAIS:

Secretaria de Educação: Carla Baena Aguilar Melo  
Secretaria da Assistência Social: Jean Carlos Bonissoni  
Secretaria da Saude: Celso Cardonha

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar cursos para condutores de veículos de transporte de escolar e de coletivo para motoristas da Secretaria da Assistência Social, da Secretaria da Educação e Cultura e Secretaria da Saúde.

Declaro para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada para o objeto em epígrafe, comprometendo-me a realizar a conferência do serviço prestado, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro as condições previstas em contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 17 de Outubro de 2023.

---

Assinatura dos Fiscais





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 528F-1470-8C9F-74E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLA BAENA AGUILAR MELO (CPF 064.XXX.XXX-02) em 19/10/2023 15:56:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA (CPF 568.XXX.XXX-04) em 19/10/2023 16:12:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LILIAN WELZ (CPF 036.XXX.XXX-37) em 19/10/2023 16:26:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CELSO MARQUES CARDONHA (CPF 038.XXX.XXX-24) em 19/10/2023 16:44:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 20/10/2023 10:09:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JEAN CARLOS BONISSONI (CPF 078.XXX.XXX-94) em 22/10/2023 11:51:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/528F-1470-8C9F-74E0>

**Proc. Administrativo 1- 4.321/2023**

**De:** Viviane R. - SEMAD-SP

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 20/10/2023 às 11:04:24

**Setores (CC):**

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de contratação direta.

—

**Viviane Cristina Ciciliato Retamero**  
administrativo

**Proc. Administrativo 2- 4.321/2023**

**De:** Fábio D. - GP

**Para:** SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

**Data:** 20/10/2023 às 14:18:21

**Setores (CC):**

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

**Fábio Dalécio**

*Prefeito de Ubatã*

## Proc. Administrativo 3- 4.321/2023

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 23/10/2023 às 08:42:51

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DTRANS, SEMEC, SEMAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICIT

### REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO 498/2023 - CURSO TRANSPORTE COLETIVO E TRANSPORTE ESCOLAR

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CB1-785E-75A3-E0C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 23/10/2023 08:43:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 24/10/2023 11:03:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6CB1-785E-75A3-E0C7>

**Proc. Administrativo 4- 4.321/2023**

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 30/10/2023 às 10:37:24

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, **Inciso II** da Lei 8.666/93.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Chefe de Divisão de Licitação*

**Proc. Administrativo 5- 4.321/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

**Data:** 30/10/2023 às 15:50:31

**Setores (CC):**

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Boa tarde, segue minuta do termo e do contrato do referido processo para análise e parecer Jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

**Anexos:**

CONTRATO.pdf

TERMO.pdf



**CONTRATO Nº XX/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **LF CURSOS E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 31.763.906/0001-91, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, Centro, na cidade de Ubiratã estado do Paraná, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº xxxx/2023, Dispensa de Licitação nº xx/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR E DE COLETIVO PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DA SAÚDE.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Curso especializado de formação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e de escolares. Carga horária de 50 horas.	5	Un.	450,00	2.250,00
1	2	Curso especializado de aproveitamento de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e de escolares. Carga horária de 15 horas.	20	Un.	300,00	6.000,00
1	3	Curso especializado de atualização de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e de escolares. Carga horária de 16 horas.	18	Un.	300,00	5.400,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ 13.650,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 6 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os motoristas indicados devem ser matriculados nas turmas que forem abrindo, até que todos os cursos sejam realizados.



5.2. Os cursos serão realizados na cidade de Ubitatã, na sede da contratada, podendo ser em dia e horário de expedientes normais e/ou no período noturno ou aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a disponibilidade dos motoristas.

5.3. Os cursos devem atender plenamente as determinações da Resolução 789/2020.

5.4. Caso for fornecido lanches, material de apoio e demais materiais no momento da prestação de serviços, todas as despesas recairão sobre a contratada.

5.5. As despesas junto ao Departamento Nacional de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR para atualização da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou afins, ocorrerá por conta do motorista.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1. Os serviços serão recebidos, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.3. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;



7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.



## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à vista após a conclusão dos serviços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	8688	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	104	8.700,00
0605	12761	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1494	3.300,00
1501	8780	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	934	1.650,00

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

9.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. Caberá a gestão da contratação os Gestores titulares de cada Secretaria requisitante.

10.2. Caberá à fiscalização da contratação aos servidores:

Secretaria da Educação - Andreia Brunieri da Silva  
Secretaria de Saúde - Orlando Francisco Vieira Filho  
Secretaria da Assistência Social – Jean Carlos Bonissoni

10.2.1. Caberá a fiscalização como fiscais substitutos da contratação aos servidores indicados por cada Secretaria municipal.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As multas poderão ser:

11.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

11.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.



11.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

11.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

11.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

11.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

11.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

11.3.1. Abandonar a execução do contrato;

11.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

11.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

11.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

11.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

11.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

11.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

11.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatã ou da declaração de inidoneidade:

11.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

11.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

11.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

11.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

11.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



11.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

12.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

12.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

14.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

15.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades



privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

15.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, xx de xxxx de 2023.

**MUNICÍPIO DE UBATÃ**  
Contratante

**LF CURSOS E TREINAMENTOS**  
Contratada

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023**

**1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4321/2023**

**2. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR E DE COLETIVO PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DA SAÚDE.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** A presente dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4. FORNECEDOR:** LF CURSOS E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 31.763.906/0001-91, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, centro, nº 623, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná.

**5. VALOR:** R\$ 13.650,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** xx/xx/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, xx de xxxxxxxx de 2023.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubatuba

## Proc. Administrativo 6- 4.321/2023

---

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 06/11/2023 às 00:01:46

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DTRANS, SEMEC, SEMAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL

### REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO 498/2023 - CURSO TRANSPORTE COLETIVO E TRANSPORTE ESCOLAR

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

PJ\_498\_2023.pdf

## PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 498/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar cursos para condutores de veículos de transporte de escolar e de coletivo para motoristas da Secretaria da Assistência Social, da Secretaria da Educação e Cultura e Secretaria da Saúde.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 462/2023, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente à contratação de empresa para ministrar cursos para condutores de veículos de transporte de escolar e de coletivo para motoristas da Secretaria da Assistência Social, da Secretaria da Educação e Cultura e Secretaria da Saúde.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contribuição, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, devendo ser verificado a disponibilidade financeira.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que, os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, devendo ser juntado, porém, tabela de composição de valores e notas fiscais hábeis a comprovação dos mesmos.

É o parecer.

Ubiratã, 05 de novembro de 2023.

***Bruna Correa Malheiro***  
***Advogada Pública***  
***OAB/PR 88.976***





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5B6-8642-0260-72E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 06/11/2023 00:02:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F5B6-8642-0260-72E0>

**Proc. Administrativo 7- 4.321/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMEC-LICI - Divisão de Licitação - A/C Carla M.

**Data:** 06/11/2023 às 16:30:38

[Carla Baena Aguilár Melo - ITP](#) segue parecer jurídico solicitando que seja juntado ao referido processo, tabela de composição de valores e notas fiscais hábeis a comprovação dos mesmos.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

**Proc. Administrativo (Nota interna 07/11/2023 08:38) 4.321/2023**

**De:** Carla M. - SEMEC-LICI

**Para:** -

**Data:** 07/11/2023 às 08:38:18

—  
**Carla Baena Aguilar Melo**  
*Secretaria da Educação*

**Anexos:**

31763906000191\_202300000000006.pdf

31763906000191\_202300000000008.pdf

31763906000191\_202300000000013.pdf

PLANILHA\_DE\_COMPOSICAO\_DE\_VALORES.pdf

# NFS.e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

<b>ANDERSON JUNIOR PEREIRA 09299259984</b> RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 623 - SALA 01 CEP: 85440-000 - Bairro: CENTRO Município: Ubitatã - PR E-mail: AJP_ANDERSON@OUTLOOK.COM Fone: (44) 99950-8119		Número da NFS-e	
		<b>202300000000006</b>	
CNPJ / CPF      Inscrição Estadual      Inscrição Municipal 31.763.906/0001-91      ****      10195		Data do Serviço	Código Verificador
		<b>07/02/2023</b>	<b>7b2eee712</b>

<b>Prefeitura Municipal de Ubitatã/PR</b> Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (44) 3543-8000 - 177.71.227.24/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	07/02/2023	Exigível	Ubitatã/PR

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO</b>				Ubitatã/PR			
Endereço <b>BAHIA,880</b>							
Cidade	UF	Fone	CEP				
Farol	PR	(44) 3563-1101	87325-000				
Bairro <b>CENTRO</b>							
CNPJ / CPF		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual				
95.640.124/0001-48							
E-mail							
*****							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social		CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****		*****	*****
E-mail		Fone	Cidade
			*****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
1 aluno - Curso transporte escolar completo - 50h de valor unitário 420,00. (Referente ao item 29635 do empenho orçamentário de nº517/2023). Valor total 420,00.	1.260,00	3,00	0,00	Não
1 aluno - Curso transporte escolar aproveitamento - 15h de valor unitário 280,00. (Referente ao item 29635 do empenho orçamentário de nº517/2023). Valor total 280,00.				
2 alunos - Curso transporte escolar atualização - 16h de valor unitário 280,00. (Referente ao item 29635 do empenho orçamentário de nº517/2023). Valor total 560,00.				

Código do Serviço	Código NBS
08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	*****

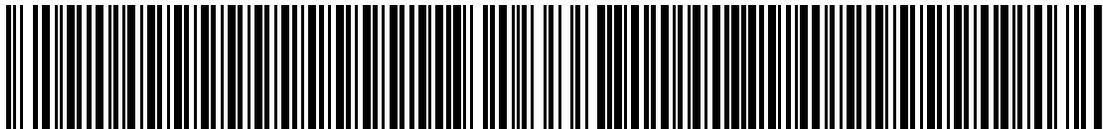
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOf	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Valor Total da NFS-e	1.260,00	Valor Líquido da NFS-e	1.260,00
----------------------	----------	------------------------	----------

Informações Adicionais Simples Nacional: Microempreendedor Individual Lei 12741/2012: Mun: R\$0,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$0,00.	
---	---

Consulta realizada em 07/02/2023 às 19:29:47.

Para consultar a autenticidade acesse: [177.71.227.24/NFSe.Portal](http://177.71.227.24/NFSe.Portal)



2023000000000067b2eee71231763906000191

Recebi(emos) de ANDERSON JUNIOR PEREIRA 09299259984  os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  ____/____/____ Data	Número da NFS-e 202300000000006  Competência 07/02/2023  NFS-e 7b2eee712	Número de Controle do Município
_____ Identificação e assinatura do receptor		

Consulta realizada em 07/02/2023 às 19:29:47.

Para consultar a autenticidade acesse: [177.71.227.24/NFSe.Portal](http://177.71.227.24/NFSe.Portal)





**Curso especializado de transporte coletivo de passageiros e escolar.**

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FORNECEDORES			VALOR	
				1	2	3	UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
1	1	5	Curso de Formação (50 horas)	R\$ 450,00	R\$ 550,00	R\$ 500,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
1	2	20	Curso de aproveitamento (15 horas)	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
1	3	18	Curso de atualização (15 horas)	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00
<b>TOTAL DA LICITAÇÃO</b>							<b>R\$ 13.650,00</b>	

**FORNECEDOR 1**

L. F. CURSOS & TREINAMENTOS  
CNPJ: 31.763.906/0001-91

**FORNECEDOR 2**

VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA  
CNPJ: 17.904.207/0001-93

**FORNECEDOR 3**

MMV CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA  
CNPJ: 39.784.636/0001-07

**Proc. Administrativo (Nota interna 07/11/2023 10:40) 4.321/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 07/11/2023 às 10:40:09

Segue portarias 223/2023 Gestores e 233/2023 - Comissão Permanente de Licitação.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

PORTARIA\_223\_GESTORES.pdf

PORTARIA\_233\_COMISSAO\_PERMANENTE\_DE\_LICITACAO.pdf



## PORTARIA Nº 223, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.04.2023 a 29.12.2023:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria da Coordenação Geral  
do Governo  
**Maria Inês Bento**

Secretaria da Administração  
**Claudinei Edson Dalla Corte**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
**Marcos da Silva Retamero**

Secretaria da Assistência Social  
**Claudineia de Souza Lazaretti**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Paulo Pereira Moura**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

*bela, amada e gentil*



Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
**Thiago Munhoz D'alécio**

Secretaria de Esportes e Lazer  
**Rafael de Melo Bartz**

Secretaria da Saúde  
**Lilian Welz Trindade**

Secretaria da Educação e Cultura  
**Elcia Godinho de Moraes da Silva**

Secretaria de Obras  
**Guilherme Santa Rosa**

## §1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

*bela, amada e gentil*



IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

# UBIRATÃ

PREFEITURA



**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR  
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1741, do dia 03/04/23, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone: (41) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



## PORTARIA Nº 233, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 03/04/2023 a 29/12/2023:

#### Gabinete

Geraldo José dos Santos  
Silvio César Martins de Pádua

#### Secretaria da Administração

Claudinei Edson Dalla Corte  
Félix Tibúrcio de Almeida

#### Secretaria de Desenv. Econômico

Marcos da Silva Retamero  
Reynaldo Borges Reis Neto  
Robson Alexandre da Silva

#### Secretaria da Educação e Cultura

Elcia Godinho de Moraes da Silva  
Andréia Brunieri da Silva  
Carla Baena Aguilar Melo

#### Secretaria da Assistência Social

Claudineia de Souza Lazaretti  
Ellen Thais da Silva  
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho

#### Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon  
Odílio Camargo Alves

#### Secretaria da Agricultura Pecuária e Abastecimento

#### Secretaria do Esporte e Lazer

Rafael de Mello Bartz  
Júlio César Menigite  
Edcarlos Favaro Pereira

#### Secretaria das Finanças e Planejamento

Paulo Pereira Moura  
Rita Soares Neta Figueiredo  
Silvana de Abreu Moura

#### Secretaria de Obras

Guilherme Santa Rosa  
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

#### Secretaria da Saúde

Lilian Welz Trindade  
Adriano Jesualdo  
Orlando Francisco Vieira Filho  
Rozelena Fátima Vieira

#### Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski  
João Martos Moreno  
José Antônio Torres  
Ronaldo Felipe Maciel

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

Proc. Administrativo 4.321/2023 | Anexo: PORTARIA\_233\_COMISSAO\_PERMANENTE\_DE\_LICITACAO.pdf (1/2)

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



Thiago Munhoz D'alécio  
Juliana Felizari Gnoatto

**Parágrafo único.** Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

**Art. 2º** Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

**Art. 3º** Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1743, do dia 05 / 04 / 23, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

*bela, amada e gentil*

**Proc. Administrativo 8- 4.321/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMEC-LICI - Divisão de Licitação - A/C Carla M.

**Data:** 07/11/2023 às 11:21:17

Bom dia, analisando os documentos encaminhados da empresa, não localizei cópia autenticada dos documentos pessoais do representante legal da empresa LF CURSOS E TREINAMENTOS. Por gentileza encaminhar .

**Proc. Administrativo (Nota interna 07/11/2023 13:17) 4.321/2023**

**De:** Carla M. - SEMEC-LICI

**Para:** -

**Data:** 07/11/2023 às 13:17:41

—  
**Carla Baena Aguilar Melo**  
*Secretaria da Educação*

**Anexos:**

CNH\_e.pdf



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



**PR**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2370820311**



**NOME**  
ANDERSON JUNIOR PEREIRA

**DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF**  
103190975 SESP PR

**CPF** 092.992.599-84      **DATA NASCIMENTO** 28/07/1994

**FILIAÇÃO**  
LUIZ CARLOS PEREIRA  
ROSILDA CARDOSO DE ALMEIDA PEREIRA

**PERMISSÃO**      **ACC**      **CAT. HAB.**  
            **AE**

**Nº REGISTRO** 05601004188      **VALIDADE** 06/04/2032      **1ª HABILITAÇÃO** 25/09/2012

**OBSERVAÇÕES**  
A

*Anderson Junior Pereira*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** CURITIBA, PR      **DATA EMISSÃO** 06/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE      96019606112  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO      PR921308220

**PARANÁ**

**DENATRAN**      **CONTRAN**

**2370820311**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

**Proc. Administrativo (Nota interna 07/11/2023 15:28) 4.321/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 07/11/2023 às 15:28:18

Segue checklist

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

**Anexos:**

Check\_List\_Dispensa\_em\_funcao\_do\_valor.pdf

**CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR**

<b>Requisição nº.:</b>	<b>498/2023</b>			
<b>Solicitante:</b>	<b>Secretaria da Educação e Cultura</b>			
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para ministrar cursos para condutores de veículos de transporte de escolar e de coletivo para motoristas da secretaria da assistência social, da secretaria da educação e cultura e secretaria da saúde.			
<b>Valor</b>	R\$ 13.650,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta reais).			
<b>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>			<b>S,N, NA</b>	<b>Fl.</b>
<b>01</b>	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>		S	1-49
<b>02</b>	Autorização do chefe do poder executivo <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>		S	27
<b>03</b>	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? <i>(art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).</i>		S	21
<b>04</b>	Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis; <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>		S	23
<b>05</b>	Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: <b><i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i></b> - Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. - fundamentação simplificada da contratação - descrição resumida do serviço e da solução apresentada; - requisitos da contratação; - critérios de medição e pagamento; - estimativas dos preços; e adequação orçamentaria.		S	23,24
<b>06</b>	Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? <b><i>(art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)</i></b>		NA	-
<b>07</b>	IV - pesquisa com os fornecedores.		S	46-48
<b>08</b>	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. <i>(art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)</i>		S	49
<b>09</b>	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor <i>(Lei nº 8.666/93, art. 24)e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)</i>		S	12
<b>10</b>	Declaração do ordenador de despesa <i>(Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)</i>		S	20
<b>11</b>	Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável <i>(Lei nº 8.666/93, art. 24)</i>		S	12
<b>12</b>	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) <i>(Lei nº 8.666/93, art. 27, V)</i>		S	10
<b>13</b>	Minuta do contrato <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38,)</i> <i>(quando for o caso)</i>		S	31
<b>14</b>	Manifestação Jurídica <i>( Lei nº 8.666/93, art. 38, único)</i>		S	41
<b>15</b>	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. <i>(Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)</i>			(*)
<b>16</b>	Documentação de habilitação jurídica.	Contrato social	S	8
		Procurações	NA	-

	<i>Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020</i>	CNPJ	S	3
		Doc. Dos responsáveis	S	62
<b>17</b>	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) <i>(Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_</i>	Municipal	S	6
		Estadual	S	4
		Federal	S	5
		FGTS	S	11
		Trabalhista	S	7
<b>18</b>	Documentos de qualificação técnica, <i>(art. 30 Lei 8.666/93, quando for cabível).</i>		NA	-
<b>19</b>	Nomeação de fiscal e gestor		S	54
<b>20</b>	Declaração de não nepotismo		S	13

Data do preenchimento: 07/11/2023

**Proc. Administrativo 9- 4.321/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 07/11/2023 às 15:29:20

Segue termo assinado pela autoridade superior.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

TERMO\_ASSINADO.pdf

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023**

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6324/2023**
- 1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4321/2023**

**2. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR E DE COLETIVO PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DA SAÚDE.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** A presente dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4. FORNECEDOR:** LF CURSOS E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 31.763.906/0001-91, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, centro, nº 623, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

**5. VALOR:** R\$ 13.650,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** 07/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de novembro de 2023.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:6007  
6020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.11.07  
15:27:26 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã

**Proc. Administrativo (Nota interna 07/11/2023 15:40) 4.321/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 07/11/2023 às 15:40:26

Prezado, segue contrato para ser assinado.

Atenciosamente,

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

CONTRATO.pdf



**CONTRATO Nº 228/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6324/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **LF CURSOS E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 31.763.906/0001-91, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, Centro, na cidade de Ubiratã estado do Paraná, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6324/2023, Dispensa de Licitação nº 111/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR E DE COLETIVO PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DA SAÚDE.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Curso especializado de formação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e de escolares. Carga horária de 50 horas.	5	Un.	450,00	2.250,00
1	2	Curso especializado de aproveitamento de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e de escolares. Carga horária de 15 horas.	20	Un.	300,00	6.000,00
1	3	Curso especializado de atualização de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e de escolares. Carga horária de 16 horas.	18	Un.	300,00	5.400,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ 13.650,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 6 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os motoristas indicados devem ser matriculados nas turmas que forem abrindo, até que todos os cursos sejam realizados.



5.2. Os cursos serão realizados na cidade de Ubitatã, na sede da contratada, podendo ser em dia e horário de expedientes normais e/ou no período noturno ou aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a disponibilidade dos motoristas.

5.3. Os cursos devem atender plenamente as determinações da Resolução 789/2020.

5.4. Caso for fornecido lanches, material de apoio e demais materiais no momento da prestação de serviços, todas as despesas recairão sobre a contratada.

5.5. As despesas junto ao Departamento Nacional de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR para atualização da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou afins, ocorrerá por conta do motorista.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1. Os serviços serão recebidos, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.3. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;



7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.



## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à vista após a conclusão dos serviços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	8688	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	104	8.700,00
0605	12761	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1494	3.300,00
1501	8780	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	934	1.650,00

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

9.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. Caberá a gestão da contratação os Gestores titulares de cada Secretaria requisitante.

10.2. Caberá à fiscalização da contratação aos servidores:

Secretaria da Educação - Andreia Brunieri da Silva  
Secretaria de Saúde - Orlando Francisco Vieira Filho  
Secretaria da Assistência Social – Jean Carlos Bonissoni

10.2.1. Caberá a fiscalização como fiscais substitutos da contratação aos servidores indicados por cada Secretaria municipal.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As multas poderão ser:

11.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

11.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.



11.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

11.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

11.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

11.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

11.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

11.3.1. Abandonar a execução do contrato;

11.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

11.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

11.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

11.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

11.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

11.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

11.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

11.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

11.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

11.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

11.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

11.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



11.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

12.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

12.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

14.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

15.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades



privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

15.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, 07 de novembro de 2023.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:6007  
6020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.11.07  
15:28:01 -03'00'

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

**LF CURSOS E TREINAMENTOS**  
Contratada

**Proc. Administrativo 10- 4.321/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 08/11/2023 às 08:35:08

Segue publicação do termo de dispensa.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

1871\_2.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.871- ANO: XVIII

Página 2 de 2

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6324/2023

1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4321/2023

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR E DE COLETIVO PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DA SAÚDE.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. FORNECEDOR: LF CURSOS E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 31.763.906/0001-91, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, centro, nº 623, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 13.650,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6257/2023.

2. TOMADA DE PREÇOS Nº: 19/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias.

4.1 FORNECEDOR (A) BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.491.186/0001-30, situada na Rua Presidente Kennedy, nº 2802, no Bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85807-080.

4.2 VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/11/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6220/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias solicitantes.

VALOR: R\$-15.509,12 (quinze mil quinhentos e nove reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.491.186/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6257/2023.

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias.

VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

Redação e Administração:  
Divisão de Imprensa Oficial  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná  
e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)  
Fone: (44)3543-8000



**Proc. Administrativo 11- 4.321/2023**

**De:** LXF CURSOS E TREINAMENTOS

**Para:** -

**Data:** 08/11/2023 às 13:44:11

Olá, boa tarde!

Segue em anexo o contrato assinado.

Obrigado  
Anderson Junior

---

**From:** Prefeitura de Ubitatã notificacao@1doc.com.br

**Sent:** Tuesday, November 7, 2023 3:40:38 PM

**To:** ajp\_anderson@outlook.com ajp\_anderson@outlook.com

**Subject:** Rosemar solicitou sua assinatura em Proc. Administrativo (Nota interna 07/11/2023 15:40) 4.321/2023

**Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) (Nota interna 07/11/2023 15:40) 4.321/2023**



Rosemar solicitou sua assinatura em 07/11/2023 às 15:40

---

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

[Assinar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Ubitatã** neste e-mail, [clique aqui](#).

**Anexos:**

CONTRATO\_assinado.pdf



**CONTRATO Nº 228/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6324/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **LF CURSOS E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 31.763.906/0001-91, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, Centro, na cidade de Ubiratã estado do Paraná, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6324/2023, Dispensa de Licitação nº 111/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR E DE COLETIVO PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DA SAÚDE.**

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Curso especializado de formação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e de escolares. Carga horária de 50 horas.	5	Un.	450,00	2.250,00
1	2	Curso especializado de aproveitamento de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e de escolares. Carga horária de 15 horas.	20	Un.	300,00	6.000,00
1	3	Curso especializado de atualização de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e de escolares. Carga horária de 16 horas.	18	Un.	300,00	5.400,00

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ 13.650,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 6 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. Os motoristas indicados devem ser matriculados nas turmas que forem abrindo, até que todos os cursos sejam realizados.



5.2. Os cursos serão realizados na cidade de Ubitatã, na sede da contratada, podendo ser em dia e horário de expedientes normais e/ou no período noturno ou aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a disponibilidade dos motoristas.

5.3. Os cursos devem atender plenamente as determinações da Resolução 789/2020.

5.4. Caso for fornecido lanches, material de apoio e demais materiais no momento da prestação de serviços, todas as despesas recairão sobre a contratada.

5.5. As despesas junto ao Departamento Nacional de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR para atualização da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou afins, ocorrerá por conta do motorista.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1. Os serviços serão recebidos, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.3. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;



7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.



## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à vista após a conclusão dos serviços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	8688	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	104	8.700,00
0605	12761	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1494	3.300,00
1501	8780	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	934	1.650,00

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

9.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. Caberá a gestão da contratação os Gestores titulares de cada Secretaria requisitante.

10.2. Caberá à fiscalização da contratação aos servidores:

Secretaria da Educação - Andreia Brunieri da Silva  
Secretaria de Saúde - Orlando Francisco Vieira Filho  
Secretaria da Assistência Social – Jean Carlos Bonissoni

10.2.1. Caberá a fiscalização como fiscais substitutos da contratação aos servidores indicados por cada Secretaria municipal.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As multas poderão ser:

11.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

11.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.



11.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

11.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

11.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

11.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

11.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

11.3.1. Abandonar a execução do contrato;

11.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

11.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

11.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

11.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

11.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

11.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

11.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

11.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

11.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

11.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

11.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

11.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



11.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

12.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

12.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

14.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

15.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades



privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

15.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 19. CLÁSULA VIGÉSIMA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 07 de novembro de 2023.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:6007  
6020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.11.07  
15:28:01 -03'00'

**MUNICÍPIO DE UBATUBA**  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON JUNIOR PEREIRA  
Data: 08/11/2023 13:35:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LF CURSOS E TREINAMENTOS**  
Contratada

**Proc. Administrativo (Nota interna 09/11/2023 08:51) 4.321/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 09/11/2023 às 08:51:11

Segue publicação do extrato do contrato - Jornal Oficial Eletrônico do Município.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

1872\_7.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.872- ANO: XVIII

Página 7 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6284/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 151/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS NA AVENIDA CLODOALDO DE OLIVEIRA.

4. FORNECEDORES:

ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.874.566/0001-66, estabelecida à Rua Tibagi, no nº 425, Vila Recreio, CEP nº 86025-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-2.162,18 (dois mil cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos).

F - COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.991.401/0001-07, estabelecida à Rua Ivan Antônio Cercato, no nº 462, no Bairro Esplanada, CEP nº 95095-200, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

VALOR: R\$-2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais).

LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 29.953.468/0001-82, estabelecida à Rua Professora Ergília Micelli, no nº 544, Jardim Regina, CEP nº 14808-110, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

VALOR: R\$-40.188,00 (quarenta mil cento e oitenta e oito reais).

J.LAVANDOSKI FERRAGENS, inscrita no CNPJ nº 36.673.446/0001-24, estabelecida à Rua Fulgêncio Miguel Coffy, no nº 414, no Bairro Atlântico, CEP nº 99705-474, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

VALOR: R\$-5.565,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

ULTRAMAQ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.755.284/0001-40, estabelecida à Av. Pedro Soccol, no nº 507, CEP nº 85884-000, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-1.404,00 (mil quatrocentos e quatro reais).

G. M. POSSAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.481.010/0001-97, estabelecida à Rua Ipê Amarelo, no nº 47, no Bairro Bem Morar, CEP nº 85670-000, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-5.357,60 (cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.072.776/0001-89, estabelecida à Av. Brasil, no nº 6817, Centro, CEP nº 85801-000, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/11/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6258/2023.

2. TOMADA DE PREÇOS Nº: 20/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para executar serviço de pintura na Casa Lar.

4.1 FORNECEDOR (A) E MEIRA - PINTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.197.996/0001-59, situada na Rua Parigot de Souza, nº 13, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

4.2 VALOR: R\$-28.061,22 (vinte e oito mil sessenta e um reais e vinte e dois centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/11/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LF CURSOS E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 31.763.906/0001-91.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6324/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR E DE COLETIVO PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DA SAÚDE.

VALOR: R\$ 13.650,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6261/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$-26.914,85 (vinte e seis mil novecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 4.321/2023 | Anexo: 1872\_7.pdf (1/1)